

APÊNDICE 6 – PROJETO



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB

ANTEPROJETO DE CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES - NAFAL

Elaboração:Tayse Castelo Ribeiro

Orientação: Profa Dra Ormezinda Maria Ribeiro

Brasília – DF

Julho de 2023

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO	151
1.1 Instituição	151
1.2 Unidade Responsável	151
1.3 Projeto	151
1.4 Período de Implantação	151
1.5 Endereço da Instituição	151
1.6 A quem se destina.....	151
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS.....	151
2.1 Justificativa.....	151
2.2 Finalidade do Projeto.....	154
2.3 Objetivos	154
2.4 Ações	155
2.5 Propostas para discussão	155
3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	156
3.1. Implantação.....	156
3.2. Recursos Humanos	156
3.3 Estrutura Física	156
4. AVALIAÇÃO E METODOLOGIA.....	156
4.1 Avaliação.....	156
4.2 Metodologia.....	157
REFERÊNCIAS.....	158

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Instituição:

Escola de Aperfeiçoamento aos Profissionais de Educação - EAPE

1.2 Unidade Responsável:

Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEDF

1.3 Projeto:

Núcleo de Apoio à Formação de Alfabetizadores - NAFAL

1.4 Período de Implantação:

Plano estratégico 2024/2025

1.5 Endereço da Instituição

SGAS I St. de Grandes Áreas Sul 907 - Asa Sul, Brasília – DF

1.6 A quem se destina

A servidores que atuam em turmas regentes e coordenação pedagógica do Bloco Inicial de Alfabetização (BIA) no âmbito da Secretaria de Educação do Distrito Federal -SEDF

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa

A Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 206 estabelece alguns princípios acerca do ensino. Destacamos aqui os inciso II, III E VII que preconizam “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”; o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” e “garantia de padrão de qualidade”. Ressaltamos que os princípios citados estão interligados à formação docente, que se inicia no ingresso do curso de graduação e ao longo de toda a carreira.

Para tanto, enfatizamos a importância da formação continuada durante o exercício da profissão, pois os tempos mudam, os contextos sociais também e,

consequentemente, as metodologias e estratégias de ensino sentem essas transformações que, muitas vezes, impactam o perfil de aluno também. Ou seja, mudanças, adaptações, os documentos e tantas outras situações impactam na vida de um professor durante seus 25 a 30 anos de profissão. Por isso, é necessário que este profissional esteja capacitado para lidar com os desafios advindos da profissão.

Em consonância com a Constituição, o artigo 62 da LDB determina que Estados, União e Municípios brasileiros promovam “a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério”. Em diálogo com a LDB, a meta 16 do Plano Nacional de Educação – PNE, por meio da lei nº 13.005/2014, em seu artigo 7º estabelece que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração”. Além disso, o PNE acrescenta que, até 2024, metade dos professores da educação básica precisa ter nível de pós-graduação. Acrescenta ainda que União, Estados e Municípios devem promover formação continuada na área de atuação dos profissionais, “considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”.

A resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 dispõe acerca das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). No Art. 5, o documento expressa o arcabouço teórico dialogando com a LDB, BNCC e Constituição Federal de 1988. Destacamos os seguintes aspectos incisos:

(...)

II - Reconhecimento e valorização, no âmbito da Educação Básica, das instituições de ensino - com seu arcabouço próprio de gestão, e condicionada às autoridades pertinentes - como estrutura preferencial para o compartilhamento e a transmissão do conhecimento acumulado pela humanidade, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas – para assimilá-lo, transformá-lo e fazê-lo progredir - e a aquisição de competências sociais e emocionais- para fruir plenamente;

III - Colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da política nacional de formação continuada de professores para a Educação Básica;

IV - Reconhecimento e valorização dos docentes como os responsáveis prioritários pelo desenvolvimento cognitivo, acadêmico e social dos alunos, a partir de uma formação sólida que leve em conta o conhecimento profissional; a prática profissional; e o engajamento profissional;

V - Reconhecimento e valorização da materialização objetiva do direito à educação dos alunos como principal função social da instituição escolar, da atuação profissional e da responsabilidade moral dos docentes, gestores e demais funcionários, de acordo com:

- a) o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (...)
- b) o Estatuto da Criança e do Adolescente (...)
- c) as diretrizes do Plano Nacional de Educação; e
- d) a Base Nacional Comum Curricular em vigência.

VI - Submissão, em sua atuação profissional, a sólidos valores de ética e integridade profissional, explicitados em ações concretas do cotidiano escolar que materializem os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão de recursos materiais e na interação interpessoal, além de comportamentos condizentes com a importância social dos profissionais de educação como modelos de comportamento.

VIII - Reconhecimento e valorização das contribuições de todos os profissionais, assessores, colaboradores e voluntários que participam das atividades e processos conduzidos nas instituições escolares como de fundamental importância para a consecução de seus objetivos institucionais e sociais, por meio da materialização de uma sólida ética profissional, que explicita, em ações concretas no cotidiano escolar, os princípios de cordialidade, assiduidade, pontualidade e apresentação pessoal.

Assim, compreendemos que as Diretrizes discorrem acerca da formação continuada com destaque ao comprometimento nas três instâncias: a nível macro (instituições/órgãos de Educação nacionais), meso (secretarias estaduais e municipais) e micro (contexto escolar). Vemos que as 3 instâncias se comprometem em garantir uma educação de qualidade a todos os cidadãos brasileiros.

Sabemos que para manter a qualidade no ensino, compreendemos que as formações continuadas valorizam as 3 dimensões do conhecimento, que deve estar imbricado na ação docente, conforme o Art. 3º da BNCC preconiza: “I - conhecimento profissional; II - prática profissional; e III - engajamento profissional” (p. 02). Quando citamos conhecimento, ampliamos seu alcance também ao desenvolvimento pessoal e profissional das equipes pedagógicas, que visam a “constituição e integração de conhecimentos, experiências relevantes e pertinentes, competências, habilidades, valores e formas de conduta” com vistas ao respeito pela diversidade de pessoas e ideias, conforme disposto no Art. 6º inciso VIII (p. 04).

Mais adiante, o Art. 7º destaca acerca do impacto positivo da Formação Continuada, na prática docente, caracterizado pela ênfase a) no conhecimento pedagógico do conteúdo; b) no uso de metodologias ativas de aprendizagem; c) no trabalho colaborativo entre pares; d) na duração prolongada da formação e coerência sistêmica que, de maneira geral, contribuem para o desenvolvimento de habilidades dos estudantes sobre como estabelecem o aprendizado, as diferentes atividades a partir da utilização de metodologias ativas, o diálogo entre os pares para refletirem sobre a prática pedagógica, aliadas ao progresso no plano de carreira, valorização salarial e titulação em nível de pós-graduação.

Portanto, nos aparatos legais, vemos o compromisso firmado entre os órgãos responsáveis e os profissionais que atuam na Educação Básica, com vistas a aprimorar o conhecimento teórico e prático, a fim de comprometer-se com a ética profissional.

Com a implementação do Núcleo para assegurar uma formação mais específica para os alfabetizadores e demais servidores que atuam no BIA é possível alcançar melhorias na prática e atuação docente.

2.2 Finalidade do Projeto

Destina-se à implementação de um Núcleo de Apoio à Formação de Alfabetizadores e coordenadores pedagógicos que acompanham turmas do BIA, coordenado pela EAPE, especificamente por professores/pesquisadores da Secretaria de Educação do Distrito Federal em parceria com estudantes da graduação da Faculdade de Educação da UnB, a fim de propor reflexões, debates, pesquisas e análises acerca das melhorias no âmbito da formação continuada, com foco no: a) trabalho cooperativo, b) desenvolvimento do saber profissional a partir da perspectiva do professor como sujeito de formação, c) inovação e mudanças e d)espaços de formação.

2.3. Objetivos

- Estimular o engajamento dos profissionais a partir da coletividade, com destaque na profissionalidade e pessoalidade em ação, o compartilhamento de sua práticas pedagógicas, considerando os referenciais teóricos que possuem.
 - Promover atividades e momentos de autoavaliação.
 - Reconhecer situações problemáticas e fatores de risco que estejam interferindo na atuação profissional dos alfabetizadores.
 - Proporcionar momentos de autovalorização, considerando o servidor em suas dimensões psíquicas, sociais, individuais.
 - Implementar ações de formação, tendo em vista o saber profissional;
 - Aproximar a parceria Universidade e professores por meio de encontros e debates acadêmicos, sob o tripé – ensino, pesquisa e extensão.
 - Propiciar a reflexão teórico e prática continuamente, para que o servidor desenvolva o senso crítico e reflita sobre sua atuação e papel como cidadão.

- Desenvolver ações coletivas que estimulem o trabalho colaborativo.
- Incentivar a participação de atividades comunitárias, extensionistas, interdisciplinares e investigativas.
- Integrar as ações citadas num plano de formação explícito na Proposta Pedagógica - PP da escola.
- Organizar e desenvolver reuniões mensais de formação continuada com carga horária de 4 horas/mês, sendo obrigatória a participação dos alfabetizadores e coordenadores junto com a direção e supervisão pedagógica, direcionadas por cada Regional de Ensino – CRE.
- Realizar visitas mensais às turmas de alfabetização para aproximação de alfabetizadores e alfabetizandos, por meio de observações o contexto escolar.
- Oferecer suporte técnico e pedagógico para que os alfabetizadores iniciantes compreendam os preenchimentos dos documentos necessários.

2.4 Ações

Desenvolvimento de ações de Formação, presencial e on line, com profissionais da Faculdade de Educação, da Universidade de Brasília (fe-UnB) e/ou convidados a partir da:

- criação de um Grupo de Trabalho - GT que acompanhe e incentive a participação dos professores em pesquisas educacionais;
- Organização de:
 - Congressos nacionais e internacionais; e seminários;
 - Mesas redondas, debates, mostras culturais, círculos de leitura;
 - Acompanhamento de plantões para atendimento psicopedagógico;

2.5 Propostas para discussão

As propostas para discussão serão baseadas nas necessidades de formação que os próprios alfabetizadores e coordenadores do Bia relatarem. Os relatos subsidiarão alguns elementos sugestivos como:

- Trabalho colaborativo;
- Relações pessoais e interpessoais;
- Espaços de formação;
- Sujeito como construtor de sua formação;

3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

- Formação a partir das TIC.

3.1. Implantação

O Núcleo de Apoio à Formação de Alfabetizadores será composto por equipe multidisciplinar de Pedagogo, Formadores, Docente e Coordenador e por um responsável principal, o Supervisor, que acompanhará as ações pedagógicas propostas pela equipe e irá fazer a ponte com a CRE acerca do acompanhamento e desenvolvimento nas escolas.

3.2. Recursos Humanos

Para a implantação do Núcleo haverá a necessidade de:

- 1 Pedagogo;
- Formadores;
- 1 Coordenador;
- 1 Docente experiente na área temática;
- 1 Supervisor;

3.3 Estrutura Física

- Uma sala de apoio com mesas, computadores e impressoras;
- Salas para realização de cursos e oficinas;
- Auditório da EAPE.

4. AVALIAÇÃO E METODOLOGIA

4.1 Avaliação

A equipe do Núcleo de Apoio à Formação de Alfabetizadores acompanhará o desenvolvimento das ações executadas a partir desse anteprojeto com avaliações contínuas por meio da elaboração de um Portfólio com registros das práticas desenvolvidas e também relatório final com atividade autoavaliativa, que deverá ocorrer a cada semestre. Os registros avaliativos das atividades desenvolvidas poderão servir

de suporte e guia para produção de um livro sobre práticas da formação continuada de alfabetizadores. Como sugestão, um site poderá ser criado para registrar tais práticas.

4.2 Metodologia

As ações do projeto serão desenvolvidas a partir de:

- Dinâmicas e debates de reflexão conjunta;
- Leitura e análise crítica dos textos norteadores acerca da formação continuada: como arcabouço teórico: Nóvoa, Imbernón e Tardif; Soares; Kleiman.
- Leitura e análise crítica dos documentos norteadores: Currículo em Movimento do DF, Diretrizes de Formação Continuada e Plano Nacional De Educação – PNE.
- Encontros virtuais para discussão dos temas que versam a temática Alfabetização e Letramento;
- Eventos acadêmicos para os relatos de experiência;
- Palestras interativas;
- Grupo de Trabalho (GT) para discussão das ações a serem desenvolvidas e para incentivar a pesquisa.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02 fev. 2022.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE/CP Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica**. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2020-pdf/164841-rcp001-20/file>>. Acesso em 05 de janeiro de 2023.
- BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lbd.pdf>>. Acesso em: 4 nov. 2022.
- BRASIL. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em 20 de maio de 2023.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Conhecimento prudente para uma vida decente**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- ARAÚJO, Fabiana Rodrigues de. **Ouvir estrelas: o que pensam os Servidores Técnicos Administrativos do Instituto de Letras da Universidade de Brasília sobre sua Formação**. Programa de Pós -graduação em Educação Modalidade Profissional. UnB. Brasilia: 2019. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/38072/1/2019_FabianaRodriguesdeAra%C3%A7o.pdf. Acesso em 15 de maio de 2023.

APÊNDICE 7 – REGIMENTO DO NÚCLEO



Universidade de Brasília- UnB

REGIMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES - NAFAL

Elaboração:

Tayse Castelo Ribeiro

Orientação:

Profª Ormezinda Maria Ribeiro

Brasília - DF

julho de 2023

SUMÁRIO

CAPITULO I.....	161
DA NATUREZA	161
CAPITULO II.....	161
DA SEDE.....	161
CAPITULO III.....	161
DA MISSÃO	161
CAPITULO IV.....	161
DA ABRANGÊNCIA	161
CAPITULO V.....	162
DOS OBJETIVOS	162
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	163
CAPITULO VI.....	165
DAS PARCERIAS.....	165
CAPITULO VII.....	165
DOS TIPOS DE ATIVIDADE E PROJETO.....	165
CAPITULO VIII.....	166
DO FUNCIONAMENTO.....	166
CAPITULO IX.....	167
DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS.....	167
CAPITULO X.....	167
DO ORÇAMENTO.....	167
CAPITULO XI.....	168
DAS PUBLICAÇÕES.....	168
CAPITULO XII.....	169
DO REGIMENTO.....	169
CAPITULO XIII.....	170
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	170

REGIMENTO DO NÚCLEO - NAFAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES - NAFAL é um segmento da Escola de Aperfeiçoamento aos Profissionais de Educação – EAPE e caracteriza-se essencialmente por oferecer apoio de apoio pedagógico de natureza científica e didático-pedagógica aos professores que atuam em turmas do Bloco Inicial de Alfabetização – BIA e coordenadores que orientam os professores do BIA.

CAPÍTULO II

DA SEDE

Art. 2º – O NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO - NAFAL está localizado na parte interna da Escola de Aperfeiçoamento aos Profissionais de Educação – EAPE.

CAPÍTULO III

DA MISSÃO

Art. 3º - O NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO - NAFAL tem a missão de promover reflexões acerca de práticas significativas e debates embasados por teóricos do campo de estudo com vistas a melhorar o trabalho pedagógico dos alfabetizadores da rede, oferecendo suporte didático e pedagógico na perspectiva da formação continuada com foco na valorização do saber profissional, no destaque ao docente como sujeito de sua formação, na amplitude dos espaços de formação e, também, no trabalho colaborativo.

CAPÍTULO IV

DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º - O NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO – NAFAL propõe-se a assessorar, acompanhar e desenvolver ações de Formação Continuada, de modo presencial e mediante o uso das TIC, direcionadas ao professores e coordenadores que trabalham com turmas do BIA.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Especificamente O NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO - NAFAL visa:

- Estimular o engajamento dos profissionais a partir do compartilhamento de sua práticas pedagógicas, considerando os referenciais teóricos que possuem.
- Promover atividades e momentos de autoavaliação.
- Reconhecer situações problemáticas e fatores de risco que estejam interferindo na atuação profissional dos alfabetizadores.
- Proporcionar momentos de autovalorização, considerando o servidor em suas dimensões psíquicas, sociais, individuais.
- Implementar ações de formação, tendo em vista o saber profissional;
- Aproximar a parceria Universidade e professores por meio de encontros e debates acadêmicos, sob o tripé – ensino, pesquisa e extensão.
- Propiciar a reflexão teórico e prática continuamente, para que o servidor desenvolva o senso crítico e reflita sobre sua atuação e papel como cidadão.
- Desenvolver ações coletivas que estimulem o trabalho colaborativo.
- Incentivar a participação de atividades comunitárias, extensionistas, interdisciplinares e investigativas.
- Integrar as ações citadas num plano de formação explícito na Proposta Pedagógica - PP da escola.
- Organizar e desenvolver reuniões mensais de formação continuada com carga horária de 4 horas/mês, sendo obrigatória a participação dos alfabetizadores e coordenadores junto com a direção e supervisão pedagógica, direcionadas por cada Regional de Ensino – CRE.
- Realizar visitas mensais às turmas de alfabetização para aproximação de

alfabetizadores e alfabetizados, por meio de observações o contexto escolar.

- Oferecer suporte técnico e pedagógico para que os alfabetizadores iniciantes compreendam os preenchimentos dos documentos necessários.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - O NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES - NAFAL

terá a seguinte Estrutura Organizacional:

1. Supervisão
2. Coordenação
3. Secretaria
4. Equipe Multidisciplinar: Docentes formadores e Pedagogo.

Art. 7º - Caberá à Coordenação do NAFAL:

- Definir cronograma semestral de reuniões;
- Participar e coordenar as reuniões;
- Desenvolver ações de formação ao público do NAFAL;
- representar o NAFAL, ou indicar representante, em eventos públicos e acadêmicos;
- responder pelas ações do NAFAL, junto aos segmentos do setor público e demais instituições parceiras da SEDF e EAPE;
- avaliar continuamente as necessidades do NAFAL, para reivindicar aos órgãos e autoridades competentes, ações, recursos e materiais necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- elaborar os documentos necessários para a permanência do Núcleo, como Plano de Ações Integradas -PAI, em consonância com a missão da EAPE e da SEDF;
- coordenar todas as atividades do NAFAL, responsabilizando-se pelas informações e decisões referentes às formações;
- estabelecer metas a serem alcançadas ao longo do semestre, em articulação

- com a direção da EAPE;
- zelar pelo cumprimento das metas;
 - solicitar projeto(s) para a secretaria da EAPE;
 - definir quantidades de materiais gráficos necessários ao trabalho da equipe também às necessidades estruturais de funcionamento do NAFAL;
 - elaborar documento para análise e avaliação do NAFAL;
 - estimular o bom relacionamento da equipe com os professores participantes das ações a fim de promover formações éticas e construtivas.

Art. 8º - Caberá à Secretaria do NAFAL:

- acompanhar as reuniões do NAFAL;
- registrar as informações das reuniões em ata;
- definir, juntamente com a Supervisão e equipe, as prioridades de trabalho e ações de formação do Núcleo;
- elaborar cronogramas de execução de ações formativas;
- receber as propostas de eventos acadêmicos, projetos e palestras;
- Acompanhar a realização de eventos acadêmicos, projetos e palestras;
- montar arquivo base para armazenamento de notícias, reportagens, divulgações na mídia e publicações de interesse do NAFAL;
- atualizar os registros de ações do NAFAL, arquivandoos documentos;
- lavrar e arquivar devidamente as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do NAFAL;
- Arquivar o memorial dos eventos realizados pelo NAFAL;
- zelar pelo bom ambiente de trabalho e pelo alcance das metas da SEDF.

Caberá à Equipe do NAFAL:

- elaborar projetos e desenvolver ações de formação;
- assessorar os eventos culturais, propostas pelas CREs;
- participar das reuniões do NAFAL e da EAPE;
- obedecer às diretrizes de trabalho estabelecidas junto à equipe da EAPE;

- orientar e supervisionar as interfaces na condução das suas atividades, repassando informações necessárias;
- promover adequações físicas e de infraestrutura no local de realização das atividades previstas;
- fazer o levantamento e dimensionamento das necessidades gerais para os serviços de logística da EAPE;
- desenvolver o Roteiro Geral dos Eventos Acadêmicos e Projetos sob sua coordenação a cada semestre;
- elaborar o cronograma de eventos com as atribuição da equipe;
- participar das reuniões do NAFAL;
- revisar o material para os eventos e projetos, observando as normas vigentes da ABNT;
- normatizar o material dos eventos e projetos;
- analisar e dar parecer sobre todos os materiais produzidos e encaminhados para publicação;
- coordenar os trabalhos e ações formativas junto às UnB, UnDF e demais faculdades privadas;
- promover ampla divulgação das ações formativas do NAFAL.

CAPÍTULO VI

DAS PARCERIAS

Art. 10 - O NÚCLEO DE APOIO A FORMAÇÃO – NAFAL - por sua natureza, contará com diversas parcerias.

Serão convidados a celebrar parcerias:

§ 1º -A celebração das parcerias será realizada, mediante solicitação das partes, segundo critérios da EAPE e SEDF, e se concretizará por meio de um Termo de Celebração de Convênios.

a) Além do previsto no Termo de Celebração de Convênios, constituem direitos dos

parceiros:

- solicitar atendimento, mediante agendamento, sempre que necessário, para resolver questões relacionadas às atividades, ações e ou projetos;
- receber material informativo sobre os eventos, atividades, programas e projetos desenvolvidos e/ou assessorados pelo Núcleo.
- tomar conhecimento do Regimento do NAFAL e demais documentos pertinentes ao estabelecimento de convênios;
- propor e participar dos eventos e atividades promovidas pelo NAFAL, recebendo certificado de participação.

CAPÍTULO VII

DOS TIPOS DE ATIVIDADES E PROJETOS

Art. 11. –Para fins de organização e divisão de assessoria e acompanhamento, as atividades e projetos desenvolvidos e/ou assessorados pelo NAFAL estarão classificados em:

1. Projetos Culturais
2. Projetos Científicos e Acadêmicos
3. Projetos de Formação
4. Projetos de Integração e Promoção dos Talentos Humanos

§ 1º - São considerados Projetos Culturais aqueles relativos a atividades artísticas, e de promoção da cultura brasileira, que privilegiem a expressão das diversas linguagens.

§ 2º- São considerados Projetos Científicos e Acadêmicos aqueles destinados à divulgação de atividades educacionais dentro de uma linguagem normalizada, com vistas a dar visibilidade aos trabalhos elaborados pelos participantes das atividades do NAFAL.

§ 4º- São considerados Projetos de Formação aqueles voltados para o trabalho de apoio à formação de alfabetizadores, que subsidiem a prática do trabalho pedagógico e de formação.

§ 5º- São considerados Projetos de Integração e Promoção dos Talentos Humanos

aqueles destinados a ações que promovam a integração da equipe do NAFAL, com os demais segmentos da EAPE, no sentido de valorizar as contribuições individuais para o alcance do trabalho colaborativo.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – O NÚCLEO DE APOIO A FORMAÇÃO - NAFAL funcionará de terça à quinta , no horário de XXXXXX, em observância aos horários de funcionamento definidos pela EAPE.

§ 1º- A equipe trabalhará em sistema de revezamento em plantões, para fins de atendimento aos servidores cursistas.

§ 2º- O atendimento ao público interno da EAPE será feito por agendamento, mediante solicitação à coordenação do NAFAL

§ 3º- O horário de sexta, de 08h às 12h, será reservado às reuniões da equipe do NAFAL.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 15 – O NÚCLEO DE APOIO A FORMAÇÃO - NAFAL promoverá a divulgação dos trabalhos de apoio realizados no âmbito da SEDF, por meio de *folder(s)*, cartazes, e-mails, sites e atividades próprias, em parceria com os docentes e a equipe da EAPE

Parágrafo único Os *folder(s)* e cartazes serão encaminhados pela secretaria. Toda a divulgação é de responsabilidade da equipe do NAFAL.

CAPÍTULO X DO ORÇAMENTO

Art. 14 - As receitas e despesas do NÚCLEO DE APOIO A FORMAÇÃO – NAFAL

serão previstas em orçamento, consoante as normas específicas da SEDF.

§ 1º - O orçamento para desenvolvimento de ações de apoio e projetos serão provenientes da EAPE.

§ 2º - A receita recebida será destinada a cobrir parte das despesas, tais como: pró-labores, equipamentos, materiais gráficos, de divulgação, de registro, de consumo, dentre outros.

§ 3º - A prestação de contas será realizada segundo as normas da EAPE, colocada a disposição dos interessados, para transparência e alcance público, arquivada no NAFAL, e publicada de acordo com solicitações.

CAPÍTULO XI

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 15 – O NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES - NAFAL a partir das ações formativas produzirá artigos e documentos de cunho técnico-científico que poderão ser publicados: Catálogos, *Folders*, Livros, Periódicos (Jornais de Circulação Interna e Externa, Revistas e Anais de Eventos), em mídia impressa, ou eletrônica, além de periódicos e informativos *on line*.

§ 1º- Todo o material será publicado em Português, cabendo à Coordenação a responsabilidade pela coleta, padronização e revisão dos textos.

§ 2º- O material a ser publicado, sob a forma de periódicos ou livros, será submetido a apreciação de uma comissão editorial, constituída pelo NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES - NAFAL.

§ 3º- A comissão editorial será formada por profissionais especialistas, ou de notório saber na área de linguagem e editoração de textos, internos e externos à SEDF, sendo constituída por membros fixos e convidados.

§ 4º - As publicações sob a forma de catálogos, *folders* e outros informativos, e livros e periódicos aprovados pela comissão editorial serão revisados pela equipe do NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES - NAFAL, obedecendo às normas vigentes da ABNT.

§ 5º- Conforme o volume de material a ser revisado, o NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES poderá se valer de contratações temporárias de revisores, para atender às demandas imediatas.

§ 6º- Os originais, recebidos e aprovados pela comissão editorial, serão acompanhados de um termo de cessão de direitos para edição, assinado pelo(s) autor(es), reservando os plenos direitos de autoria.

§ 7º- As publicações do NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES - NAFAL não terão fins lucrativos. No caso de comercialização de alguma publicação, os recursos arrecadados serão revertidos para a compra e reposição de materiais de consumo do Núcleo.

§ 8- O(s) autor(es) não receberá(ão) remuneração em espécie, podendo, conforme termo de edição, receber um percentual dos exemplares que contenham produção (ões) de sua(s) autoria(s).

CAPÍTULO XII DO REGIMENTO

Art. 16 – O NÚCLEO DE APOIO À FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES - NAFAL, terá como documento norteador de suas ações este Regimento, oferecendo fundamentação legal a todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade e/ou assessoramento.

§ 1º- O presente **Regimento** será apreciado em reunião do Conselho da EAPE com todos os membros do NAFAL. Para ser considerado aprovado, em primeira instância,

deverá contar com a avaliação positiva da maioria dos membros (50 + 1).

§ 2º- A apreciação final deste documento é de competência da SEDF, que poderá aprová-lo na íntegra, ou solicitar alterações.

§ 3º- Todas as alterações serão realizadas mediante reuniões ordinárias ou extraordinárias, que serão lavradas em atas. O documento substituído será arquivado juntamente com a cópia da ata, que aprova a sua modificação.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os casos omissos neste documento serão levados, inicialmente, ao conhecimento da diretoria da EAPE, que decidirá pelo encaminhamento ao Conselho, ou por reunião extraordinária com sua equipe, quando definirão os procedimentos a serem adotados.